

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2024

Interessado: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

1. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, § 2º

II - Resolução Administrativa nº 20/2024

2. TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Prazo: 25/06/2024 a 28/06/2024 até as 14h

Período dos lances: das 08:01h até as 15h do dia 28/06/2024

Local de envio: por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4. FUNDAÇÃO LEGAL

4.1 Esta dispensa de licitação encontra fundamentação legal na Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim sendo, o limite para dispensa de licitação do Consórcio é de R\$ 119.812,04 (cento e dezanove mil e oitocentos e doze reais e quatro centavos), conforme o § 2º do Art. do mesmo normativo, trata:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. OBJETO:

5.1 O objeto de que trata a presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E ON-LINE PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE TREINAMENTOS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E TODAS AS FASES PERTINENTES AOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial e on-line para desenvolvimento profissional dos funcionários por meio de treinamentos, apoio e acompanhamento de ações relacionadas a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do consórcio.	Serviço mensal	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

5.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do

objeto.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no mesmo endereço eletrônico.

6.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar também “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das **08:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez)** centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.11 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “DIVERSAS” “MARCAS DIVERSAS” ou quaisquer outras, EXCETO para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto podendo-se especificar-se como “MARCA PRÓPRIA”.

8.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, até que se encerre a etapa de lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo consórcio.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.2 contiver vícios insanáveis;

9.8.3 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos ou contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

10.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data do registro da proposta.
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

10.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

10.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.5.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos e que apresente para fins de capacidade técnica os seguintes documentos:

- a) Comprovação do vínculo trabalhista do assessor com a empresa contratada;
- b) Declaração que conhece as funcionalidades dos sistemas Betha Cload;
- c) O assessor deverá ter no mínimo um curso que habilite o profissional a trabalhar como pregoeiro pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) O assessor deverá ter no mínimo mais dois cursos que sejam em área de licitação e contratos públicos;
- e) O assessor deverá comprovar a atuação por no mínimo 6 (seis) meses no setor de compras e licitações públicas.
- f) Certificado de conclusão (DIPLOMA) em ensino superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou similares.
- g) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa prestou por no mínimo 6 (seis) meses este tipo de serviço em outro Órgão da Administração Pública que utiliza a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a consórcio poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.8 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente

11.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.2 O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://consadextremo.org.br/> e Portal de Compras Públicas.

13.3 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.8 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o consórcio poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.9 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.10 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do consórcio na respectiva notificação.

13.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo consórcio ou de

sua desconexão.

13.12 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.15 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

14.1 Neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Belmonte-SC e Presidente do Consórcio, Sr (a). Jair Antônio Giumbelli a vista da exposição dos motivos e fatos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Dispensa Eletrônica do respectivo objeto/serviço.

14.2 Integram a este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
- b) **Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- d) **Anexo IV** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

- e) **Anexo V** - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade
- f) **Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Termo de Contrato

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Presidente do Consórcio

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA
BANCÁRIA: E-

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação __, __ de ____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

“MODELO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ n , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no , DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de funcionários do Consórcio CONSAD, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ___ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ___ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência possui como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial e on-line para desenvolvimento profissional dos funcionários por meio de treinamentos, apoio e acompanhamento de ações relacionadas a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do consórcio.

1.2 O objeto desta Dispensa Eletrônica é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição;

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, o atendimento a demanda de contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial e on-line para desenvolvimento profissional dos funcionários por meio de treinamentos, apoio e acompanhamento de ações relacionadas a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do consórcio.

2.1 A pesquisa de preços para a presente contratação fora realizada com pesquisa em sistemas oficiais de governo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação.

2.2 Devido à complexidade da presente contratação, foram utilizadas mais formas de pesquisa de preços, a fim de obter maior comprovação do custo-benefício obtido, utilizando como critério o menor preço, quando for a opção mais vantajosa para a administração, atendendo assim o princípio

da economicidade para o Consórcio.

2.3 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.4 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

2.5 A presente contratação não está prevista no Plano anual de Contratações do Consórcio, mas justifica-se de acordo com o Art. 11º da Resolução N° 15/2024 que Dispõe Sobre Plano Anual de Contratação Anual para o Exercício de 2024 (CONSAD).

2.6 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;

2.7 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.8 Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.9 Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Assim sendo, o limite para dispensa de licitação do Consórcio é de R\$ 119.812,04 (cento e dezanove mil e oitocentos e doze reais e quatro centavos), conforme o § 2º do Art. do mesmo normativo, trata:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, a especificação do objeto, unidade, quantidade e

valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial e on-line para desenvolvimento profissional dos funcionários por meio de treinamentos, apoio e acompanhamento de ações relacionadas a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do consórcio.	Serviço mensal	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando a vigência definitiva da Lei nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos, a partir de 30 de dezembro de 2023, e a necessidade de contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial e on-line para desenvolvimento profissional dos funcionários por meio de treinamentos, apoio e acompanhamento de ações relacionadas a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do consórcio.

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;

4.3 A forma de fornecimento deverá ser pelo menor preço, sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme descrito neste termo de referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos e que apresente para fins de capacidade técnica os seguintes documentos:

- h) Comprovação do vínculo trabalhista do assessor com a empresa contratada;
- i) Declaração que conhece as funcionalidades dos sistemas Betha Cloud;
- j) O assessor deverá ter no mínimo um curso que habilite o profissional a trabalhar como pregoeiro pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) O assessor deverá ter no mínimo mais dois cursos que sejam em área de licitação e contratos públicos;
- l) O assessor deverá comprovar a atuação por no mínimo 6 (seis) meses no setor de compras e licitações públicas.
- m) Certificado de conclusão (DIPLOMA) em ensino superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou similares.
- n) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa prestou por no mínimo 6 (seis) meses este tipo de serviço em outro Órgão da Administração Pública que utiliza a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser prestados com didática e de forma planejada para que a Lei nº 14.133/2021 seja aplicada no âmbito do Consórcio Consad. O contratado deverá, além de todas as obrigações abaixo elencadas, buscar solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir durante a vigência do contrato. Principais atuações:

- a) Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, com carga horária mensal mínima de 4 (quatro) horas semanais, sendo acordado o dia com a empresa vencedora do certame, além disso haverá constante demanda de forma remota, podendo ser utilizada a ferramenta WhatsApp, e-mail, telefone e demais ferramentas disponíveis para facilitar a comunicação do demandante e do contratado. Estima-se que se precise no mínimo 12h (doze horas) de assessoria remota semanalmente.
- b) Em caso do atendimento presencial cair em dia considerado como feriado, ponto facultativo ou recesso, o mesmo deverá ser compensado durante o mês e em casos onde isto não for possível, será realizado o pagamento proporcional as semanas em que houve atendimento presencial, não configurando o atendimento on-line como atendimento presencial.
- c) O atendimento on-line, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões pertinentes as rotinas do setor de compras, licitações e contrato e treinamento de pessoal no

sistema de gestão do consórcio, seguirá as determinações previstas neste Termo de Referência.

- d) O atendimento on-line deverá ser realizado em até no máximo 1h (uma hora) após a formalização da necessidade por parte do contratante, que pode utilizar qualquer meio de comunicação acima citado para comunicação;
- e) O serviço deverá ser prestado por um profissional técnico indicado na habilitação do presente certame que tenha amplo conhecimento da área e no mínimo 6 meses de atuação na área de compras e licitações de órgão público.
- f) Deverá prestar instruções acerca dos principais sistemas, incluindo auxílio e treinamento aos servidores quanto ao cadastramento e acompanhamento das licitações no sistema utilizado pelo consórcio (Betha Cloud atualmente ou outro que venha a ser contratado).
- g) Deverá realizar treinamentos de servidores no sistema de gestão contratado pelo consórcio, incluindo rotinas de cadastramento de licitações, contratos administrativos, aditivos contratuais e atas de registro de preços, publicações, envio de informações aos órgãos
- h) Instrução quanto todas as fases dos processos de dispensa de licitação, inexigibilidade, pregão, leilão, concursos e demais modalidades e tipos de licitações previstas em lei.
- i) Orientação e acompanhamento da alimentação e envio de dados ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e para o portal PNCP, sempre que solicitado.
- j) Formulação de minutas de documentos de formalização de demanda, estudos técnico preliminares e termos de referência, sempre que solicitado.
- k) Orientação e acompanhamento da operacionalização da plataforma para licitações de forma eletrônica (Portal de Compras Públicas).
- l) Disponibilizar minutas de editais, contratos, atas de registro de preços, notificações a fornecedores, termos de rescisão contratual, termos de apostilamento e de aditivos contratuais, baseados na lei 14.133/2021.
- m) Demais demandas não relacionadas aqui mas que tenham a ver com a rotina realizada pelos profissionais que atuam com compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Consórcio, sendo proibida a cobrança de

qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

7.2 A contratada deverá prestar os serviços por intermédio de profissionais comprovadamente capacitados para tal função;

7.3 O objeto da licitação deverá ser prestado conforme necessidade do Consórcio;

7.4 Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados;

7.5 Fornecer ao Consórcio sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os fornecimentos dos serviços licitados;

7.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

7.8 Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos;

7.9 Cumprir o prazo de vigência da presente contratação e as disposições constantes no presente termo de referência e demais documentos referentes a este processo licitatório;

7.10 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Consórcio solicitante;

7.11 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado;

7.12 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao Consórcio requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.13 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, hospedagem, deslocamento, alimentação, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela contratada, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante.

7.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

- 7.15 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.16 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida.
- 7.17 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do serviço.
- 7.18 Não será permitida a subcontratação, nem a sublocação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante, conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165.
- 7.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.
- 7.20 Permitir à contratante fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço prestado por servidores designados fiscais e gestores do contrato.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 8.4 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual;
- 8.5 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 8.6 Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.8 Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário.
- 8.9 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

9.5 Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.20 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.22 O responsável pela fiscalização da contratação será a funcionária do consórcio Marilei Hochscheidt, e a gestão ficará a cargo da funcionária Elisete Simioni.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2 Do recebimento:

10.2.1 O fiscal realizará a análise de toda a documentação, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.2 O objeto será recebido mensalmente, conforme acordado entre contratante e contratada, após assinatura do contrato:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, na data do recebimento provisório;

10.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.4 A contratada deverá encaminhar o relatório dos serviços prestados assinado pelo seu responsável de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 20/2015 ou a que vier a substituir e atestada pelo fiscal de contrato, em que constem os dias, horários em que o serviço foi prestado presencialmente e um breve relato dos serviços prestados de forma on-line. Sendo assim, utilizando-se dessa prerrogativa, o consórcio torna obrigatória a apresentação deste documento para que a medição seja ACEITA.

10.2.5 O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal.

10.2.6 Os relatórios deverão ser encaminhados via e-mail consadextremo@yahoo.com.br para posterior encaminhamento juntamente com as notas fiscais para pagamento.

10.3 Do Faturamento:

10.3.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de no máximo 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

10.3.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.3.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 no máximo (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.3.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5 Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.3.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.4 Das condições de pagamento:

10.4.1 O pagamento a contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente.

10.4.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.4.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a Nota Fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.

10.4.5 Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, é de

responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio Dispensa de Licitação Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

12. DO ORÇAMENTO:

12.1 Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024:

ENTIDADE: CONSORCIO SEGR. ALIMENT. DESENV. EXTEMO OESTE
01.001 ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
1- ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
4.123 ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DOTAÇÃO: 2 (3.3.90.39.05)

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

14. DAS SAÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas

no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto em Lei nº 14.133, de 2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15 DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

15.2 Após a prestação mensal de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 20/2015 ou a que vier a substituir, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.

15.3 Os serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pela empresa.

15.4 Em caso de não cumprimento integral dos serviços, será glosada total ou parcialmente os valores contratos mensalmente, podendo ser pagos proporcionalmente.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data do registro da proposta.
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

16.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

16.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento.

17. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1 Os serviços deverão ser executados junto a sede do Consórcio CONSAD, cito na Rua 31 de Março, nº 1037, Salas 3 e 4, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC e on-line.

18. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

16.1 Tendo em vista a especificidade do serviço não existe uma padronização no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não se encontra ainda previsto no referido catálogo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Elisete Simioni pelo e-mail consadextremo@yahoo.com.br ou pelo telefone 49 – 3622-2739.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2024.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 31 de Março, nº 1037, salas 3 e 4, centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresadevidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo sócio administrador, CPF: nº, estabelecida na Rua....., município de, têm justo e acordado o presente Contrato decorrente da do Processo Licitatório....., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E ON-LINE PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS POR MEIO DE TREINAMENTOS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E TODAS AS FASES PERTINENTES AOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica presencial e on-line para desenvolvimento profissional dos funcionários por meio de treinamentos, apoio e acompanhamento de ações relacionadas a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do consórcio.	Serviço mensal	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Durante a vigência do contrato o preço estabelecido será irrevogável.
- 2.3 Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração

o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser prestados com didática e de forma planejada para que a Lei nº 14.133/2021 seja aplicada no âmbito do Consórcio Consad. O contratado deverá, além de todas as obrigações abaixo elencadas, buscar solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir durante a vigência do contrato. Principais atuações:

- a) Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, com carga horária mensal mínima de 4 (quatro) horas semanais, sendo acordado o dia com a empresa vencedora do certame, além disso haverá constante demanda de forma remota, podendo ser utilizada a ferramenta WhatsApp, e-mail, telefone e demais ferramentas disponíveis para facilitar a comunicação do demandante e do contratado. Estima-se que se precise no mínimo 12h (doze horas) de assessoria remota semanalmente.
- b) Em caso do atendimento presencial cair em dia considerado como feriado, ponto facultativo ou recesso, o mesmo deverá ser compensado durante o mês e em casos onde isto não for possível, será realizado o pagamento proporcional as semanas em que houve atendimento presencial, não configurando o atendimento on-line como atendimento presencial.
- c) O atendimento on-line, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões pertinentes as rotinas do setor de compras, licitações e contrato e treinamento de pessoal no sistema de gestão do consórcio, seguirá as determinações previstas no Termo de Referência.
- d) O atendimento on-line deverá ser realizado em até no máximo 1h (uma hora) após a formalização da necessidade por parte do contratante, que pode utilizar qualquer meio de comunicação acima citado para comunicação.;
- e) O serviço deverá ser prestado por um profissional técnico indicado na habilitação do presente certame que tenha amplo conhecimento da área e no mínimo 6 meses de atuação na área de compras e licitações de órgão público.
- f) Deverá prestar instruções acerca dos principais sistemas, incluindo auxílio e treinamento aos servidores quanto ao cadastramento e acompanhamento das licitações no sistema utilizado pelo

consórcio (Betha Cloud atualmente ou outro que venha a ser contratado).

- g) Deverá realizar treinamentos de servidores no sistema de gestão contratado pelo consórcio, incluindo rotinas de cadastramento de licitações, contratos administrativos, aditivos contratuais e atas de registro de preços, publicações, envio de informações aos órgãos
- h) Instrução quanto todas as fases dos processos de dispensa de licitação, inexigibilidade, pregão, leilão, concursos e demais modalidades e tipos de licitações previstas em lei.
- i) Orientação e acompanhamento da alimentação e envio de dados ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e para o portal PNCP, sempre que solicitado.
- j) Formulação de minutas de documentos de formalização de demanda, estudos técnico preliminares e termos de referência, sempre que solicitado.
- k) Orientação e acompanhamento da operacionalização da plataforma para licitações de forma eletrônica (Portal de Compras Públicas).
- l) Disponibilizar minutas de editais, contratos, atas de registro de preços, notificações a fornecedores, termos de rescisão contratual, termos de apostilamento e de aditivos contratuais, baseados na lei 14.133/2021.
- m) Demais demandas não relacionadas aqui mas que tenham a ver com a rotina realizada pelos profissionais que atuam com compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos.
- n) Os serviços deverão ser executados junto a sede do Consórcio CONSAD, cito na Rua 31 de Março, nº 1037, Salas 3 e 4, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC e on-line.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor pago pela prestação ode serviços será de R\$ (.....) mensais, totalizando o valor de R\$ (.....) para 12 (doze) meses, entendido esse como preço justo e suficiente para execução o referido objeto.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O fiscal realizará a análise de toda a documentação, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.2 O objeto será recebido mensalmente, conforme acordado entre contratante e contratada, após assinatura do contrato:

III. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

IV. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, na data do recebimento provisório;

6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 A contratada deverá encaminhar o relatório dos serviços prestados assinado pelo seu responsável de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 20/2015 ou a que vier a substituir e atestada pelo fiscal de contrato, em que constem os dias, horários em que o serviço foi prestado presencialmente e um breve relato dos serviços prestados de forma on-line. Sendo assim, utilizando-se dessa prerrogativa, o consórcio torna obrigatória a apresentação deste documento para que a medição seja ACEITA.

6.2.5 O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal.

6.2.6 Os relatórios deverão ser encaminhados via e-mail consadextremo@yahoo.com.br para posterior encaminhamento juntamente com as notas fiscais para pagamento.

6.3 Do Faturamento:

6.3.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de no máximo 2 (dois) dias úteis, a

contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

6.3.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

6.3.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 no máximo (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.3.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.5 Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

6.3.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.4 **Das condições de pagamento:**

6.4.1 O pagamento a contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente.

6.4.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.4.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a Nota Fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.

6.4.5 Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, é de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no

art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço prestado por servidores designados fiscais e gestores do contrato.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 7.4 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual;
- 7.5 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 7.6 Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.8 Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário.
- 7.9 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Consórcio, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.
- 8.2 A contratada deverá prestar os serviços por intermédio de profissionais comprovadamente capacitados para tal função;
- 8.3 O objeto da licitação deverá ser prestado conforme necessidade do Consórcio;
- 8.4 Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados;
- 8.5 Fornecer ao Consórcio sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os fornecimentos dos serviços licitados;
- 8.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários,

próprios e de seus funcionários;

8.7 Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos;

8.8 Cumprir o prazo de vigência da presente contratação e as disposições constantes no presente termo de referência e demais documentos referentes a este processo licitatório;

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Consórcio solicitante;

8.10 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado;

8.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao Consórcio requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.12 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, hospedagem, deslocamento, alimentação, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela contratada, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8.14 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.15 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida.

8.16 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do serviço.

8.17 Não será permitida a subcontratação, nem a sublocação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante, conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165.

8.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

8.19 Permitir à contratante fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto em Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5 as peculiaridades do caso concreto;

9.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MOTIVOS DE RESCISÃO

10.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício financeiro de 2024:

ENTIDADE: CONSORCIO SEGR. ALIMENT. DESENV. EXTEMO OESTE
01.001 ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
1- ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
4.123 ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DOTAÇÃO: 2 (3.3.90.39.05)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 12.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
- 12.5 Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 12.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 12.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.20 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.22 O responsável pela fiscalização da contratação será a funcionária do consórcio Marilei Hochscheidt, e a gestão ficará a cargo da funcionária Elisete Simioni.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E DA POLITICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O CONSÓRCIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

13.2 Obedecendo aos preceitos da Lei 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, a CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados do CONSAD apenas para o fim específico deste contrato, qual seja, atuação na ação do objeto contratado, não operando ou compartilhando os dados ou informações do CONTRATANTE para nenhum outro fim. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, em

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

CPF sob nº 796.019.609-53

Presidente do Consad.

CONTRATANTE

CNPJ sob o nº

CONTRATADA

HENRIQUE COLUSSI GOMES

Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo aditivo

Marilei Hochscheidt,

CPF 072.639.599-41

Matrícula nº 37

Fiscal do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas:

Carla Fernanda Sandri
CPF: 054.545.059-43

Christian Carpeggiani Giotto
CPF: 083.087.679-07